
PROPOSTA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA é órgão estatutário de caráter permanente, auxiliar dos acionistas, que verifica a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês estatutários, nos termos da legislação vigente.

O CIA será composto por 05 (cinco) membros, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas, com a seguinte composição: **a.** 03 (três) membros escolhidos pelo acionista controlador; e **b.** 02 (dois) membros indicados pelo acionista minoritário.

O Comitê é único para a Copel Holding e suas subsidiárias integrais, podendo ser estendido às empresas controladas, coligadas e demais empresas que a Copel tenha participação, e terá a finalidade de verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês estatutários.

Os membros do CIA devem opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês estatutários sobre o preenchimento dos requisitos e ausências de vedações para as respectivas eleições.

Vagas e direito de voto

O Comitê de Indicação e Avaliação será composto por 05 (cinco) membros, sendo as vagas preenchidas da seguinte forma:

- a)** 03 (três) membros escolhidos pelo Estado do Paraná, acionista controlador da Companhia (**somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias**); e
- b)** 02 (dois) membros indicados pelos acionistas minoritários (**têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias**, considerando-se eleito os dois candidatos que obtiverem maior representação percentual do capital social da Companhia, sem limite mínimo).

Indicações

Considerando a necessidade de constituição do Comitê de Indicação e Avaliação da Companhia, o Estado do Paraná, nos termos do estabelecido no §2º do artigo 48 do Estatuto Social da Copel, indicou os seguintes nomes, para as vagas a serem preenchidas pelo acionista majoritário da Companhia:

- **ALECSO PEGINI** - nos termos do OF CEE/G 348/18, de 10.10.2018
- **PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA** - nos termos do OF CEE/G 340/18, de 19.09.2018.

Para as duas vagas a serem preenchidas pelos acionistas minoritários, os nomes indicados deverão observar rigorosamente os requisitos e vedações previstos na legislação aplicável e nas normas internas da Companhia.

Os nomes que forem indicados até 20 dias antes da AGE (D-20) serão incorporados ao presente Manual de Participação, o qual será substituído nas páginas da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, de forma a permitir maior participação dos acionistas no processo de eleição.

Não obstante, candidatos que atendam aos requisitos exigidos poderão ser apresentados no dia da realização da AGE.

PROPOSTA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD

O Conselho de Administração - CAD é um órgão de deliberação colegiada, composto, na Copel por 09 (nove) membros, brasileiros, acionistas, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral na forma prevista na Lei das Sociedades Anônimas (Lei Federal nº 6.404/1976).

O CAD tem como principal atribuição fixar a orientação geral dos negócios da Companhia.

De acordo com a Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.), todos os membros do Conselho de Administração, para investidura nos cargos, deverão firmar declaração de que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, firmando da mesma forma o Termo de Posse, em livro próprio, e os Termos de Adesão às Políticas de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo e de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão Própria da Copel, instituídas pela Instrução CVM nº 358/2002, pelos quais se comprometem a cumprir as regras ali constantes.

Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração serão investidos em seu cargo mediante assinatura de “Termo de Anuência dos Administradores”, a que se refere o “Regulamento do Nível 1” da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e em conformidade com o que determina o art. 25 do Estatuto Social da Companhia.

Vagas e direito de voto

Atualmente o Conselho de Administração da Copel é composto por nove membros, sendo as vagas preenchidas da seguinte forma:

- a)** cinco pelo Estado do Paraná, acionista majoritário da Companhia (**somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias**);
- b)** duas pela BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, conforme previsto no acordo de acionistas celebrado com o Estado do Paraná (**somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias**);
- c)** uma pelos empregados, cuja indicação se dá na forma da legislação estadual pertinente - Lei Estadual nº 8.096/1985, regulamentada pelo Decreto nº 6.343/1985 e pela Lei Estadual nº 8.681/1987 (**somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias**); e
- d)** uma pela minoria, na forma do artigo 239 da Lei das S.A. - a eleição é em separado (**os acionistas controladores não podem votar**), nela **tendo direito de voto, portanto, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais**, considerando-se eleito o candidato que obtiver maior representação percentual do capital social da Companhia, sem limite mínimo.

Indicação

Assim, considerando que a existência de vaga no Conselho de Administração em função da renúncia do Cons. Rogério Perna, acatada na 182ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 12.09.2018, foi proposto para compor o Conselho de Administração da Copel — preenchendo essa vaga de indicação pelo Estado do Paraná, acionista controlador da Companhia —, para completar o mandato 2017-2019, o seguinte nome:

- **RICARDO AUGUSTO GUERRA** - nos termos do OF CEE/G 370/18, de 12.11.2018, para preenchimento de vaga decorrente da renúncia do Conselheiro Rogério Perna, em função de impedimento legal nos termos da Lei federal n 13.303/2016.

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009
INSTRUÇÃO CVM Nº 552, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – 2018

12.5. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
Alecson Pegini	09/07/1972	Advogado	200.884.558-31	Membro do Comitê de Indicação e Avaliação
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi eleito pelo controlador ou não
17.12.2018	-	2018-2020		Sim
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Sim, pelos critérios da Lei Federal 13.303/2016.				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
-				
m. informações sobre:				
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Sócio-Proprietário Barcellos & Pegini Advogados (desde 2005), Consultor in company para Nanopure Ind. Nanotecnológica Ltda. (2012), Gerencia de unidade/Contabilidade gerencial Fiel Com. e Exp. de Café e Cereais Ltda. (2002-2004)		
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor				
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos				
i. qualquer condenação criminal				Não há



COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
CNPJ: 76.483.817/0001-20
Código CVM: 1431-1

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009
INSTRUÇÃO CVM Nº 552, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – 2018

	qualquer condenação
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas	Não há qualquer condenação
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há qualquer condenação

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não se aplica

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não se aplica

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor



INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009
INSTRUÇÃO CVM Nº 552, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – 2018

- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não se aplica

- 12.10.** Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:
- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social
 - b. controlador direto ou indireto do emissor
 - c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não se aplica

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009
INSTRUÇÃO CVM Nº 552, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – 2018**12.5.** Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
Pedro dos Santos Lima Guerra	14/09/1981	Administrador de Empresas	008.313.919-28	Membro do Comitê de Indicação e Avaliação
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi eleito pelo controlador ou não
17.12.2018	-	2018-2020		Sim
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Sim, pelos critérios da Lei Federal 13.303/2016.				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
-				
m. informações sobre:				
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Diretor Presidente/Técnico Copel Brisa Potiguar S.A. (2016-2018) - grupo econômico do emissor, Diretor de Gestão Copel Brisa Potiguar S.A. (2015-2016) - grupo econômico do emissor, Superintendente Eco Paraná – Governo do estado do Paraná (2012-2013)		
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor				
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos				
i. qualquer condenação criminal				Não há

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009
INSTRUÇÃO CVM Nº 552, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – 2018

	qualquer condenação
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas	Não há qualquer condenação
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há qualquer condenação

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não se aplica

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não se aplica

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor



INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009
INSTRUÇÃO CVM Nº 552, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – 2018

- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não se aplica

- 12.10.** Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:
- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social
 - b. controlador direto ou indireto do emissor
 - c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não se aplica

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009
INSTRUÇÃO CVM Nº 552, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – 2018

12.5. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
Ricardo Augusto Guerra	27/09/1978	Empresário	007.055.899-00	Conselheiro de Administração (Efetivo)
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi eleito pelo controlador ou não
17.12.2018	-	2017-2019		Sim
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Sim, pelos critérios da Lei Federal 13.303/2016.				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
-				
m. informações sobre:				
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Diretor Executivo do Grupo Guerra Abril (desde 2003); Diretor Executivo da Rádio Itapuã Ltda. (desde 2007); Vice-Presidente do Grupo SulBrasil Agro (desde 2016); Presidente da Guerra RAGT Melhoramento Genético Ltda. (desde 2017)		
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor				
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos				
i. qualquer condenação criminal				Não há



COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
CNPJ: 76.483.817/0001-20
Código CVM: 1431-1

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009
INSTRUÇÃO CVM Nº 552, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – 2018

	qualquer condenação
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas	Não há qualquer condenação
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há qualquer condenação

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não se aplica

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não se aplica

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor



INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009
INSTRUÇÃO CVM Nº 552, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – 2018

- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não se aplica

- 12.10.** Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:
- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social
 - b. controlador direto ou indireto do emissor
 - c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não se aplica